



Participação popular na educação ambiental: incidência política no projeto NEA-BC

Gina Alejandra Huerfano Aguilar¹; Isroberta Rosa Araújo²; Luísa Alves Guimarães de Santana³; Suellen André de Souza⁴.

GT 15: Políticas Públicas de Educação Ambiental: planejamento, execução, monitoramento e avaliação de iniciativas estruturantes que fortaleçam as (r)existências.

RESUMO

Este trabalho debate a proposta do grupo de trabalho Políticas Públicas de Educação Ambiental no Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade - ENANPPAS, a partir da experiência do Projeto Núcleo de Educação Ambiental da Bacia de Campos (NEA-BC). Seu objetivo é mitigar os impactos socioespaciais da indústria petrolífera na Bacia de Campos, via promoção da participação social, segundo diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental e da educação crítica. Assim, desenvolve ações formativas e de controle social que contribuem para o processo dialético entre comunidade e Estado na definição de políticas públicas, com vistas à justiça social, relacionando a Política de Educação Ambiental a estratégias de enfrentamento da atual crise civilizatória. Neste resumo, serão apresentadas as experiências de controle social e incidência política do NEA-BC nos Conselhos Municipais de Meio Ambiente de São Francisco de Itabapoana (RJ) e Quissamã (RJ), e de como os mesmos provocam o debate sobre as políticas ambientais implementadas, com atenção as relacionadas a arrecadação do ICMS-Ecológico e seus resultados.

Palavras-chave:

Participação social, educação ambiental, controle social, conselho de meio ambiente.

¹ Associação Raízes. E-mail: alejandra@neabc.org.br

² Associação Raízes. E-mail: isroberta@neabc.org.br

³ Associação Raízes. E-mail: luisa@neabc.org.br

⁴ Associação Raízes. E-mail: suellen.souza@neabc.org.br



XII
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS
DESIGUALDADES SOCIAIS
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

Destaques (highlights)

- A proposta pedagógica da Associação Raízes, desenvolvida no âmbito do Projeto Núcleo de Educação Ambiental da Bacia de Campos (NEA-BC), vem promovendo, por meio de processos educativos, a construção de conhecimentos e o controle social.
- A organização do projeto NEA-BC está pautada na participação da comunidade (comunitários, equipe e órgãos executores) em suas etapas, desde o planejamento, com a elaboração de ações e destinação de recursos, até a avaliação de resultados.
- Os municípios de São Francisco de Itabapoana e Quissamã se destacam no âmbito do projeto NEA-BC pelas trajetórias de participação nos conselhos municipais de meio ambiente, no debate sobre o ICMS-Ecológico, e no monitoramento do uso dos recursos públicos.
- As políticas de meio ambiente implementadas nos municípios de São Francisco de Itabapoana e Quissamã estão marcadas pelas proposições legislativas do governo do Estado do Rio de Janeiro voltadas à arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), propriamente o ICMS-Ecológico (ICMS-E).



INTRODUÇÃO

O NEA-BC é realizado por meio de um convênio entre a Associação Raízes e a Petrobras, como medida de mitigação do licenciamento ambiental (LA) conduzido pelo Ibama. Com o objetivo de atenuar os impactos sobre o uso e a ocupação do solo da cadeia produtiva de petróleo e gás, desenvolve suas atividades com foco na participação comunitária na gestão socioespacial nas Bacias de Campos e Santos.

O licenciamento ambiental impõe condicionantes às empresas, exigindo que estas promovam ações educativas junto às comunidades impactadas, a partir de projetos de educação ambiental, como o NEA-BC, que atuam como mediadores entre o poder público, as empresas e a sociedade civil, articulando saberes técnicos e conhecimentos populares para fortalecer a justiça socioambiental.

A política de educação ambiental tem como marcos a Política Nacional de Meio Ambiente, a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), com diretrizes para integrar a educação ambiental ao licenciamento. O projeto faz parte do Programa de Educação Ambiental da Bacia de Campos (PEA-BC⁵) que apresenta os processos educativos voltados ao desenvolvimento da gestão ambiental dentro do LA e define como área de influência dos empreendimentos o território em que os conflitos e impactos socioambientais incidem direta ou indiretamente.

Presente em 17 municípios litorâneos, sendo 13 no estado do Rio de Janeiro e quatro no sul do Espírito Santo⁶, o projeto atua na gestão das políticas públicas por meio da formação dos Grupos Gestores Locais (GGLs)⁷ em cada município, voltados para o trabalho coletivo com a comunidade, sobretudo, com os grupos vulneráveis, a fim de produzir incidência política e justiça socioambiental, orientados pela proposta da educação ambiental crítica, como disposto nos marcos legais.

⁵ O Programa de Educação Ambiental da Bacia de Campos, PEA-BC, é uma medida mitigadora do licenciamento ambiental federal e foi instituído pelo IBAMA em 2010, por meio da Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA 001/10.

⁶ Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Casimiro de Abreu, Itapemirim-ES, Macaé, Marataízes-ES, Piúma-ES, Presidente Kennedy-ES, Quissamã, Rio das Ostras, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra e Saquarema.

⁷ GGL é o nome dado aos comunitários que participam do projeto NEA-BC.



De acordo com Layrargues (2009), a educação ambiental crítica é um instrumento de enfrentamento das injustiças ambientais, pois permite que grupos historicamente excluídos compreendam a dimensão política dos conflitos socioambientais e organizem estratégias coletivas para enfrentá-los. Fortemente influenciadas pela pedagogia crítica e libertadora de Paulo Freire, apresentam a educação como meio de preparação dos sujeitos para a prática social transformadora que exige consciência política e crítica para a ação (Loureiro, 2010). A participação então funciona como movimento pedagógico, onde, segundo Pateman (1992), a partir do momento que a sociedade começa a participar, ela estaria sendo treinada para atuar nos demais processos, pois há na democracia participativa um viés educativo muito forte: o cidadão aprende as nuances, os jargões e os processos políticos ao fazer parte da construção governamental.

A organização do projeto está pautada na participação da comunidade (comunitários, equipe e órgãos executores) em suas etapas, desde o planejamento, com a elaboração de ações e destinação de recursos, até a avaliação de resultados, num exercício de participação dentro do próprio projeto. O envolvimento dos diferentes sujeitos em sua construção e desenvolvimento está relacionado a sua proposta pedagógica, onde são utilizadas metodologias, ancoradas na educação ambiental crítica, com uma abordagem dialógica. Assim, a Associação Raízes desenvolveu o Projeto Político-Pedagógico (PPP), com base na perspectiva de educação popular freiriana, que por meio de processos educativos, contribui na construção de conhecimentos e no controle social. Esses processos buscam integrar o conhecimento técnico-científico com as tradições e vivências das populações tradicionais e periféricas. A proposta pedagógica foca na discussão da realidade vivida, na escuta ativa e na criação conjunta de estratégias para enfrentar conflitos socioambientais.

Os processos educativos estão divididos em três pilares, interligados entre si, que são os diagnósticos, os formativos e os interventivos. O diagnóstico identifica os principais problemas socioambientais, levando em conta a realidade dos sujeitos da ação educativa. A formação é composta por oficinas, rodas de conversa e grupos de estudo sobre temas como direitos, orçamento público e políticas ambientais. O pilar interventivo ocorre com a participação dos grupos em espaços de decisão, e traz para a prática o conhecimento desenvolvido.



Diante disso e da proposta da sessão temática, busca-se compreender limites e caminhos para processos de análise e avaliação de PPEA e como estes contribuem para o bottom-up, fomentando estratégias de controle social elaboradas pela sociedade civil para o desenvolvimento de políticas públicas ambientais. Para isso, serão apresentadas as trajetórias dos GGLs dos municípios de São Francisco de Itabapoana (SFI) e Quissamã junto aos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, com ações deliberativas enquanto representantes da sociedade civil e de controle orçamentário. Nos casos analisados, será apresentada as trajetórias municipais para arrecadação e controle do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e do ICMS-Ecológico (ICMS-E), por fazerem parte das receitas orçamentárias municipais e se apresentarem como um importante instrumento desenvolvimento de políticas públicas, o que exige transparência e controle social.

METODOLOGIA

O trabalho apresenta, por meio de estudo de caso dos municípios de SFI e Quissamã, como o Projeto Núcleo de Educação Ambiental da Bacia de Campos (NEA-BC), fomenta a participação e o controle social da sociedade civil na gestão ambiental pública, com atuação sobre os conselhos de meio ambiente, principalmente no que tange a arrecadação do ICMS-Ecológico.

Nesse tipo de estudo, caracterizado pela análise de uma dada realidade, por meio de um contexto específico (Yin, 2001), busca apresentar como a experiência do PEA dialoga com as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental. A especificidade do tema, que trata das arrecadações do ICMS-Ecológico para os fundos municipais, pode ser compreendida como um fenômeno social, oriundo de uma política pública. A escolha metodológica por um estudo de caso, de acordo com Hatley (1994), permite a compreensão dos processos sociais em seu contexto organizacional ou ambiental importante para a pesquisa. Também pela peculiaridade do tema, trata-se de um estudo de caso do tipo exploratório, no sentido de avançar sobre as ações de controle social no tema.

No estudo de caso, podemos encontrar um único objeto de estudo ou descrever mais de um sujeito, organização e/ou realidade, para estabelecer relações e comparações. Além disso, o pesquisador geralmente utiliza uma diversidade de dados coletados em diferentes momentos,



por meio de variadas fontes de informação (Godoy, 1995). Assim se dá o recorte espacial do presente trabalho, que se deve à trajetória em comum dos municípios de SFI e Quissamã nos conselhos municipais de meio ambiente, ao debate sobre o ICMS-E, à proximidade regional, ao uso do recurso público e da formação histórico social. O recorte temporal da pesquisa coincide com a lei de implementação dos conselhos municipais, sendo 2002 em SFI e 2015 em Quissamã.

Os dados apresentados foram levantados do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Associação Raízes, com indicadores do projeto quanto ao público envolvido, propostas de controle social, incidência política e histórico de atuação, da análise documental e revisão bibliográfica. Os dados secundários também foram levantados por meio de documentos públicos, portais de transparência e demais sítios sobre o tema.

RESULTADO E DISCUSSÃO

O projeto NEA-BC iniciou suas atividades nos municípios de SFI e Quissamã no ano de 2009. Atualmente os Grupos Gestores Locais (GGLs) contam com uma média de 25 comunitários participantes. Ambos possuem como pautas prioritárias as políticas públicas de mobilidade urbana e saneamento básico. Trilhando processos formativos semelhantes, as histórias de incidências políticas nas áreas citadas se diferenciam.

SFI, quinto maior município em extensão territorial do estado do Rio de Janeiro, emancipado em 1995, é banhado pelo Oceano Atlântico e pelos rios Itabapoana, Guaxindiba e Paraíba do Sul. Faz divisa com os municípios de Campos dos Goytacazes e São João da Barra e com o estado do Espírito Santo. Segundo os dados do IBGE (2022)⁸, SFI possui 1.118,037 km², sendo 62 km de litoral, e uma biodiversidade que envolve falésias, manguezais, praias, lagoas, o geoparque Costões e Lagunas e uma porção generosa de Mata Atlântica na Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba. O município é polinucleado, tem 47.368 habitantes e tem como atividades econômicas tradicionais a pesca e a agricultura.

Quissamã conta com uma população de 22.393 habitantes e foi emancipado em 1989. Com uma extensão territorial de 719 km², possui um bioma característico da Mata Atlântica,

⁸ Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/sao-francisco-de-itabapoana/panorama> Acesso em: 24 de maio de 2025.



com uma variedade de ecossistemas, que incluem lagos, com destaque para a Lagoa Feia, uma das maiores do estado; rios e canais artificiais, incluindo o canal Campos-Macaé, segundo maior do mundo. Destaca-se ainda a presença em seu território do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba, criado em 1998 e administrado pelo ICMBio.

Para analisarmos os avanços nas políticas públicas voltadas para o meio ambiente, principalmente no Estado do Rio de Janeiro, é necessário compreender o processo de instituição do ICMS, especificamente o ICMS-E, também conhecido como ICMS Verde. No Brasil vem sendo implementadas políticas públicas de gestão ambiental sustentável com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e proteger os recursos naturais. A criação do ICMS-E foi, inicialmente, um mecanismo de compensação para os municípios que possuíam Unidades de Conservação - UC e mananciais de abastecimento, com consequentes restrições de uso do solo. Posteriormente, evoluiu para um instrumento de incentivo fiscal ambiental, pois parte do repasse da verba do ICMS passou a ser condicionada à melhoria de índices municipais de qualidade ambiental (Chueiri, et. al., 2020). Atualmente, 18 estados possuem legislação regulamentando o tema (NT nº 11/23 - Confederação Nacional dos Municípios⁹).

Conforme estabelecido no inciso IV do art. 158 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), do ICMS deve ser repassada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) para os municípios, de acordo com alguns critérios pré-estabelecidos. No Estado do Rio de Janeiro, a Lei nº 5.100/2007¹⁰ adiciona a esses critérios a conservação ambiental, considerando em seu cálculo as áreas pertencentes às unidades de conservação ambiental, a qualidade ambiental dos recursos hídricos, bem como a coleta e disposição final adequada dos resíduos sólidos. Assim, esta Lei altera a Lei Estadual nº 2.664/96¹¹, que dispõe sobre os critérios de distribuição da

⁹ Disponível em:

https://cnm.org.br/storage/biblioteca/2023/Notas_tecnicas/202310_NT112023_MAMB_ICMS_Ecologico.pdf?_t=1696860240 Acesso em 16 de junho de 2025.

¹⁰ Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/0/edd5f699377a00078325736b006d4012> Acesso em 16 de junho de 2025.

¹¹ Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-2664-1996-rio-de-janeiro-dispoe-sobre-a-distribuicao-aos-municipios-de-parcela-de-25-vinte-e-cinco-por-cento-do-produto-da-arrecadacao-do-imposto-sobre-operacoes-relativas-a-circulacao-de-mercadorias-e-sobre-prestacoes-de-servicos-de-transporte-interestadual-e-intermunicipal-e-de-comunicacao-icms> Acesso em 16 de junho de 2025.



parcela do ICMS aos municípios. O decreto nº 46.884/2019¹², estabelece as definições técnicas para alocação do percentual a ser distribuído aos municípios em função do ICMS-E e regulamenta os critérios que definem o Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA). Este índice indica o percentual do montante do ICMS-E que deverá ser destinado ao município em função do critério ambiental. Assim, desde 2012, 2,5% dos 25% do ICMS repassados aos municípios estão condicionados ao cumprimento das metas estabelecidas nas legislações referentes ao ICMS-E no Estado.

Em seu Art. 3º, a Lei nº 5.100 define que, para beneficiar-se dos recursos, cada município deverá organizar seu próprio Sistema Municipal do Meio Ambiente, composto, no mínimo, por Conselho Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal do Meio Ambiente, órgão administrativo executor da política ambiental municipal e Guarda Municipal Ambiental. Somente a partir de tais definições, cuja consequência está no repasse de maior montante financeiro, os municípios iniciaram a constituição de ações mais sólidas voltadas para a área ambiental. Pesquisa realizada por Chueiri (et. al., 2020) com dados de 2009 a 2014 identificou que a cada ano o índice dos municípios aumentou, indicando um potencial para estimular avanços nas políticas ambientais municipais. Entretanto, também apontou para a necessidade de estudos sobre as ações adotadas pelas prefeituras, com o objetivo de avaliar a melhoria da gestão ambiental municipal.

A atuação dos GGLs de SFI e Quissamã nos espaços de controle social voltados à temática do meio ambiente vem seguindo a metodologia proposta pelo projeto NEA-BC, bem como as diretrizes dispostas pelo PNEA, o ProNEA e as normativas do PEAs, e se apresentam como forma de os sujeitos ou grupos sociais discutirem, formularem, fiscalizarem e avaliarem as políticas ambientais na busca por justiça socioambiental, com vistas a qualificar a participação social. Assim, são realizados grupos de estudos, oficinas temáticas, monitoramentos legislativos e orçamentários, com o objetivo de consolidar conhecimentos sobre o tema, que tem subsidiado a atuação nos espaços.

Para conhecer a receita oriunda do ICMS-E, os grupos realizam o monitoramento do orçamento nos portais da transparência de ambos os municípios. Estes são alocados junto ao

¹² Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-46884-2019-rio-de-janeiro-estabelece-definicoes-tecnicas-para-alocacao-do-percentual-a-ser-distribuido-aos-municipios-em-funcao-do-icms-ecologico> Acesso em 16 de junho de 2025.



ICMS municipal, contudo, não é possível identificar sua arrecadação, pois não há um código fonte de sua origem, ou nenhum outro indicador que permita sua visualização com clareza. Por meio do monitoramento, observou-se ainda que a receita do ICMS-E não vem sendo repassada aos Fundos Municipais de Meio Ambiente, mesmo após o processo de criação implementado. Uma das possíveis causas encontradas nas análises é de que não há na legislação estadual uma obrigatoriedade em relação ao percentual a ser repassado para os fundos municipais, ainda que o repasse destes recursos contribua para a melhoria dos índices do ICMS-E, ampliando a implementação de políticas públicas voltadas ao meio ambiente. Os valores referentes à arrecadação do ICMS-E dos municípios encontram-se disponíveis somente no site oficial do governo do Estado, por onde os grupos realizaram os monitoramentos e correlações com os dados disponíveis nos portais da transparência municipais.

Em sua atuação na gestão ambiental pública, os GGLs do projeto identificaram, que no município de SFI, em 24 de março de 2022 foi publicado o Decreto Municipal nº 155/2022 que estabelece a destinação de 100% das receitas oriundas do ICMS-E para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMASFI), além de 50% deste recurso dever ser destinado à melhoria dos índices do mesmo. Mas, apesar de todas as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), nenhum recurso foi destinado para a conta referente ao FMASFI. A referida conta foi cancelada por falta de movimentação, sendo necessária a criação de uma nova conta para este fim. Os ofícios encaminhados para a Secretaria Municipal de Fazenda por meio da SEMA e do CMMA não foram respondidos e ao consultar o portal da transparência municipal observa-se que não aparece entre os demais fundos e entidades a serem consultados o FMASFI. Este só aparece no ano de 2025, na opção relacionada com a transferência de recursos da Prefeitura para transações relacionadas com a folha de pagamento dos servidores. Atualmente, o município ocupa a última posição no ranking estadual do ICMS-E (92ª)¹³.

Em ambos os municípios, o Sistema Municipal do Meio Ambiente foi estruturado com o intuito de atender às exigências da Lei Estadual nº 5.100/07, a fim de viabilizar o recebimento do ICMS-E. Em que pese a criação dos Conselhos de Meio Ambiente dos dois municípios

¹³ Disponível em:

<https://www.pmsfi.rj.gov.br/diariooficial/category/60-marco22#> Acesso em 17 de junho de 2025.



anteriormente aos incentivos estaduais voltados para a arrecadação do ICMS-E (SFI em 2002 através da Lei N°120 e Quissamã em 2015 pela Lei nº 1.483), sua regularização e efetivo funcionamento datam do ano de 2021. Além deles, foram criados o Grupamento Ambiental da Guarda Civil Municipal e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme já mencionado.

Em SFI a atuação do GGL do projeto NEA-BC foi fundamental para a regularização do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), pois o mesmo foi criado sem publicação de edital e convocação em Diário Oficial, sem realização do fórum eleitoral e participação da população na votação dos conselheiros. Através de intervenções junto ao poder público, somente em 2021 o edital para a retomada do processo de criação do Conselho foi publicado no Diário Oficial e foi realizado o fórum eleitoral para definição da composição e criação oficial do CMMA. A participação do projeto NEA-BC nos espaços voltados para a temática do meio ambiente neste município tem se dado a partir da efetiva atuação do conselho. Desde então, o grupo vem apresentando diversas pautas e as ações vêm sendo realizadas, como a revisão da Lei N°120/2002 que institui o CMMA; a criação do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA); o repasse do ICMS-E para o Fundo Municipal; a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico; a execução de atividades de educação ambiental como palestras, ações de conscientização ambiental e outras iniciativas.

Em Quissamã a participação nesses espaços é mais recente, datando de 2024. Durante a realização das atividades de monitoramento voltadas para esta questão, chamou a atenção dos comunitários o uso dos recursos públicos com ações de distribuição de água potável e com a rede de esgotamento sanitário, em contraposição aos diagnósticos de intensificação da poluição dos corpos hídricos do município, a falta de rede de esgoto em algumas localidades e a distribuição de água através de caminhões pipa. Apesar disso, o município ocupa o 10º lugar entre os que mais recebeu recursos do ICMS-E no Estado nos últimos 12 anos e no ranking do ICMS-E¹⁴ do ano de 2024 alcançou o 3º lugar no Índice de Estação de Tratamento de Esgoto (IETE)¹⁵. A colocação do município de Quissamã se deve, de modo especial, ao destaque nas ações de tratamento de esgoto, cujos dados apontam uma cobertura de 100% do território, que elevam sua nota e, conseqüentemente, a arrecadação, o que não corresponde à realidade local.

¹⁴ Fonte: https://www.rj.gov.br/ceperj/ICMS_Ecologico-Repasse

¹⁵ Fonte: <https://www.rj.gov.br/ceperj/ranking>

Assim, a partir das análises sobre a temática e do desejo dos comunitários do projeto, em 2024 foi apresentado pedido para composição no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COMADES). No mesmo ano foi solicitada uma palestra à Secretaria de Meio Ambiente para esclarecimentos no que tange à arrecadação do ICMS-E no município e os critérios de pontuação, que foi realizada como atividade aberta à comunidade no mês de setembro. A partir de maio de 2025 dois representantes passaram a ocupar cadeira no COMADES e já participaram da revisão e aprovação do regimento interno do mesmo que, devido a baixa participação dos conselheiros, precisou passar por reformulações.

Os dados divulgados pela Fundação CEPERJ, instituição responsável pelo cálculo, consolidação e publicação do Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA), demonstram grande disparidade entre os valores do ICMS-E arrecadados nos últimos anos pelos dois municípios, como pode ser observado no gráfico abaixo.

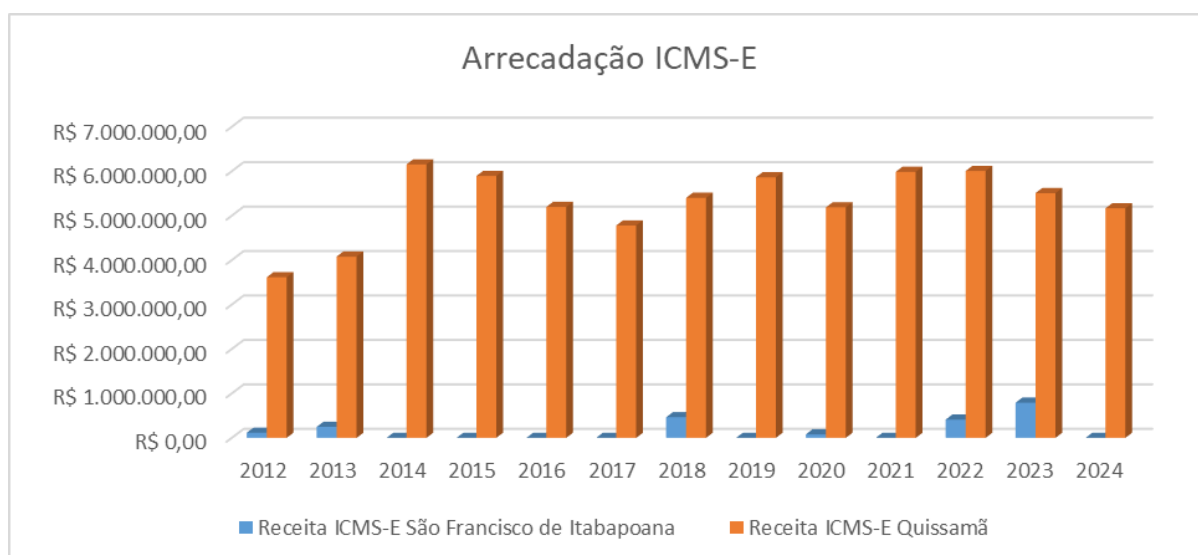


Gráfico 1 - Arrecadação de ICMS-E

Fonte: Fundação CEPERJ

Diante do exposto, as ações de melhoria na área ambiental em SFI e Quissamã vêm apresentando avanços legislativos identificados a partir da constituição de espaços deliberativos sobre a temática. Apesar da falta de transparência dificultar as ações de monitoramento realizadas pelos GGLs, as informações analisadas têm demonstrado que tais avanços não vêm refletindo na melhoria das ações e na destinação de recursos para investimentos nessa área.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação permanente da sociedade na formulação, monitoramento, controle e avaliação é um dos objetivos estabelecidos para a educação ambiental dentro do PNEA e no PEA. O projeto NEA-BC, a partir da interface com essas políticas e o LA, tem contribuído para a mitigação de impactos socioambientais na região das Bacias de Campos e de Santos. Através da formação de lideranças comunitárias e do fortalecimento da participação e controle social, por meio de uma educação crítica e transformadora, vem fomentando a atuação na gestão ambiental pública, em busca de uma sociedade mais justa e sustentável.

Em SFI e Quissamã, as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto NEA-BC, principalmente as formativas, têm sido fundamentais para a qualificação da participação comunitária nos espaços de controle social. Ambas as trajetórias dos GGLs, marcadas por similaridades e diferenças, demonstram o estabelecimento de estratégias de aquisição de conhecimento como atividades de capacitação e monitoramento do orçamento público e das legislações socioespaciais; articulações para participação nos espaços decisórios; diálogos com o poder público; participação nas audiências públicas e conselhos municipais.

Ao estabelecer o controle social na busca por melhorias na oferta dos serviços públicos e na qualidade de vida em seus territórios, o projeto NEA-BC contribui para consolidar estratégias de *bottom-up*, como disposto por Bergman et. al. (2010). De acordo com o autor, tais estratégias e inovações partem de “baixo para cima”, ou seja, são geradas pela sociedade civil - indivíduos, cidadãos, grupos comunitários e similares.

As atividades de controle social desenvolvidas no âmbito dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente nos referidos municípios demonstram que, mesmo tendo constituído Sistemas Municipais de Meio Ambiente como condicionantes para o recebimento dos recursos do ICMS-E, o efetivo funcionamento dos espaços de participação social que dele fazem parte encontra entraves e demonstram, conforme apontam Castro e Lima (2024), que as legislações ainda não se tornaram efetivas. As diferenças financeiras no que tange à arrecadação, problemas relacionados à transparência dos dados orçamentários, que dificultam a participação popular nos espaços públicos, estão presentes em ambos os municípios e ainda se configuram como um desafio a ser enfrentado.



XII
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

**COP30: ENFRENTAMENTOS ÀS
DESIGUALDADES SOCIAIS
E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

A posição discrepante ocupada por ambos os municípios no ranking do ICMS-E, estando Quissamã entre os dez melhores pontuados e SFI na última colocação, não é suficiente para qualificar as ações desenvolvidas na área ambiental nesses municípios. Em que pese ambos possuírem legislações que instituem as ações necessárias à constituição do Sistema de Meio Ambiente previsto pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, a pesquisa realizada pelo projeto NEA-BC concluiu que tais mecanismos não tem garantido a implementação de ações efetivas de conservação ambiental e a transparência dos dados referentes à temática, principalmente no que diz respeito ao repasse dos recursos do ICMS-E. Em Quissamã, o GGL vem questionando o fato de o município se destacar na pontuação por possuir cobertura de 100% de esgotamento sanitário, o que não corresponde à realidade. Em SFI, a legislação do FMASFI, por sua vez, promove maior transparência no que diz respeito ao repasse da verba do ICMS-E e incentivo à implementação de ações de melhorias na área, entretanto, a mesma não vem sendo respeitada.

Os dados aqui apresentados evidenciam a importância não só da participação social, mas também da consolidação de estratégias de monitoramento, controle e avaliação das políticas públicas implementadas nos territórios, no que diz respeito especificamente à PPEA a relevância de PEAs como o projeto NEA-BC que, através do protagonismo comunitário, permitem a consolidação dos objetivos propostos pelo PNEA e pela política de LA.



REFERÊNCIAS

CASTRO, Bianca Scarpeline de; LIMA, Rayanne Ohana Francisco. **Legislações Municipais Induzidas pelo ICMS Ecológico no Rio de Janeiro**. Cadernos do Desenvolvimento Fluminense. Rio de Janeiro, n. 26, Rio de Perspectivas: Ensaio Sobre a Sociedade Fluminense. 2024.

CHUEIRI, Debora Maria Alves, et. all. **ICMS Verde como uma Ferramenta de Estímulo à Gestão Ambiental: Uma Análise das Regiões Administrativas do Estado do Rio de Janeiro**. Revista Valore, Volta Redonda, 5, e-5029, 2020.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, v. 35, p. 20-29, 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/ZX4cTGrqYfVhr7LvVyDBgdb/?format=pdf&lang=pt>.

Acesso em: 30 jun. 2025.

HARTLEY, Jean F. **Case studies in organizational research**. In: CASSELL, Catherine; SYMON, Gillian (Ed.). *Qualitative methods in organizational research: a practical guide*. London: Sage, 1994.

LOUREIRO, C. F. B. **Teoria social e questão ambiental: pressupostos para uma práxis crítica em educação ambiental**. In: CASTRO, R. S., LAYRARGUES, P. P. e LOUREIRO, C. F. B.. (Org.). *Sociedade e Meio Ambiente: A Educação Ambiental em Debate*. 6ed. São Paulo: Cortez, 2010.

PATEMAM, Carole. **Participação e teoria democrática**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

REIS, Fabiana de Arruda Resende; ARAÚJO, Isroberta Rosa; MISCALI, Sandra Rangel de Souza (Orgs.). **Educação Ambiental na Gestão Pública: 10 anos de ação-reflexão-ação na região da Bacia de Campos**. Campos dos Goytacazes, RJ: Petrobras, Associação Raízes, 2019. <https://associacaoraizes.org.br/wp-content/uploads/2023/09/Livro-Raizes-1.pdf>

YIN, R. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001. (Originalmente publicado em 1984).